

LEI ORDINÁRIA Nº 2089

de 16 de junho de 2026

Autoriza doação de imóvel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições pertinentes da Constituição Federal e Lei Orgânica de Coxim - MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação ao Ministério Público Estadual do bem abaixo descrito.

Parágrafo único. .

O imóvel destinado à doação consiste em Um Lote de terreno urbano sob o nº M/1 (M/1) (remanescente), quadra nº 07 (sete), com a área de 6.598,01 m² (seis mil e quinhentos e noventa e oito metros e um centímetro quadrado), bairro Jardim Acroporto, em Coxim-MS. localizado com frente para a Rua Barão do Rio Branco, lado direito (ímpar). à 25,00 metros de distância da esquina mais próxima, fazendo confrontação com a Avenida Salgado Filho, matrícula nº 26.420.

Art. 2º.

A área doada de que trata o art. 1º da presente Lei destinar-se-á à construção da sede própria do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS).

Art. 3º.

A área indicada no art. 1º desta Lei somente poderá ser utilizada pelo donatário para o fim descrito no art. 2º, não lhe cabendo o direito de aliená-la ou mesmo cedê-la em comodato, locação ou sob qualquer outra forma.

Art. 4º.

Fica o donatário obrigado a concluir as obras no prazo de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura da competente escritura de doação.

Art. 5º.

Será revertida ao patrimônio municipal a área objeto da presente Lei e suas eventuais benfeitorias, caso o donatário não cumpra o A o nos arts. 2º e 4º desta Lei.

Art. 6º.

A presente Lei não acarretará ônus de qualquer espécie ao erário municipal.

Art. 7º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

Edilson Magro Prefeito Municipal Coxim/MS

Lei Ordinária Nº 2089/2026 - 16 de junho de 2026

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em